

Art. 1.º Fica concedida a remissão parcial do crédito tributário relativo ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no importe de 50% (cinquenta por cento), ao imóvel que obedeça as condições dispostas a seguir:  
 I - tenha sido classificado como terreno não edificado pelo Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Paulo, ou outro órgão que, nos termos da lei, venha a suceder-lhe;  
 II - tenha sido implantada no mesmo, área de lazer esportiva, sem fins lucrativos, para utilização pela comunidade.  
 Art. 2.º A remissão de que trata esta Lei deverá ser requerida pelo proprietário do terreno ou seu representante legal, ao órgão competente do Executivo, devendo o pedido ser instruído com os seguintes documentos:  
 I - comprovante de quitação do IPTU do imóvel nos últimos 5 (cinco) anos;  
 II - abaixo-assinado subscrito pela comunidade interessada na utilização da área;  
 III - comprovação de qualidade de proprietário do imóvel ou de representante legal do mesmo;  
 IV - memorial descritivo do projeto a ser implantado no imóvel.  
 Art. 3.º O deferimento do pedido fica condicionado a parecer do órgão competente designado pelo Executivo no decreto regulamentador, que analisará o pedido de remissão parcial do crédito tributário, de que trata a presente Lei, tendo em conta os documentos previstos no artigo anterior e a compatibilidade entre o projeto a ser implantado no imóvel e as normas de zoneamento em vigor.

Art. 4.º Todas as atividades desenvolvidas no imóvel objeto da remissão do crédito tributário de que trata a presente Lei, não poderão ter fins lucrativos, sob pena de perda do benefício e a obrigatoriedade de pagamento do crédito total, acrescido de juros e correção monetária.  
 Art. 5.º Para assegurar o cumprimento dos objetivos desta Lei, poderá o órgão competente da Prefeitura Municipal de São Paulo, a qualquer tempo, solicitar as informações que julgar necessárias, às partes envolvidas, sobre implantação do projeto de esportes ou de lazer e o seu gerenciamento.  
 Parágrafo único. O descumprimento dos objetivos desta Lei, inviabilizando outros pedidos do proprietário do imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos.  
 Art. 6.º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.  
 Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
 Art. 8.º Esta Lei entra em vigor somente quando a estimativa de renúncia de receita por ela acarretada, for considerada na lei orçamentária anual.  
 Sala da Comissão de Administração Pública, em 03/09/03.  
 Dr. Farhat - Presidente  
 Roger Lin - Relator  
 Claudete Alves  
 Raul Cortez  
 Tião Bezerra

**VOTO VENCIDO DO RELATOR, VEREADOR CARLOS NEDER, DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 651/02.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Celso Jatene, que visa a dispor sobre a criação do “Programa de Incentivo ao Esporte Lazer e recreação - P.I.E.L.R.”, no âmbito do Município de São Paulo, a ser supervisionado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME.  
 De acordo com referido Programa, seria concedido desconto de 50 % (cinquenta por cento) na cobrança do IPTU aos imóveis não edificados, conforme classificação do Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria de Municipal de Finanças, que se destinem a implantação de área de lazer ou esportiva, sem fins lucrativos, para utilização pela comunidade.  
 Trata-se à evidência de proposta que visa a conceder remissão parcial de crédito tributário relativo ao IPTU aos proprietários de terrenos que especifica.  
 A Lei de Responsabilidade Fiscal, por sua vez, define, no § 1º de seu artigo 14, que a concessão de remissão parcial de dívida tributária é considerada renúncia de receita.  
 Ainda nos termos de referida Lei, para que possa haver renúncia de receita, deve o proponente comprovar a adoção de medidas que visem à compensação das perdas derivadas da mencionada renúncia, ou demonstrar que esta foi considerada na estimativa de receita orçamentária, ou seja, na Lei do Orçamento Anual.  
 Assim sendo, em que pesem os meritórios propósitos do autor do projeto de lei em tela, este não deve prosperar, razão pela qual, manifestamo-nos contrariamente à sua aprovação.  
 Sala da Comissão de Administração Pública, em 03/09/03.  
 Carlos Neder - Relator

**PARECER Nº 1147/2003 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0737/2002.**

Projeto de lei de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, visa a instituição do “Observatório Municipal de Acompanhamento do Atendimento à Demanda por Vagas em Instituições Públicas de Educação”, com o objetivo de acompanhar toda a movimentação de crianças e jovens e seus responsáveis pela procura de vagas nas instituições públicas de educação, e acompanhar toda a movimentação do poder público no planejamento do atendimento à demanda existente, cobrando e exigindo, e denunciando, quando necessário.  
 O Observatório será composto por 16 (dezesesseis) membros, indicados por instituições de ensino, Conselho Municipal de Defesa das Crianças e dos Adolescentes, Ministério Público e Universidades.  
 A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.  
 O projeto em tela reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à aprovação do projeto.  
 Favorável é o nosso parecer.  
 Sala da Comissão de Administração Pública, em 03/09/03.  
 Dr. Farhat - Presidente  
 Claudete Alves - Relatora  
 Carlos Neder  
 Raul Cortez  
 Roger Lin  
 Tião Bezerra

**PARECER Nº 1148/2003 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE LEI Nº 06/2003**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, que define cláusula a ser inserida em contratos de locação de mão de obra firmados pela Administração Pública Municipal.  
 Através da medida, a empresa contratada deverá comprovar o pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do contrato. Caso não o faça, o contrato poderá ser rescindido pela Administração.  
 Dessa maneira, o que se pretende é garantir o pagamento de tais encargos pela empresa contratada, mantendo-se a qualidade do serviço prestado e evitando-se que a Administração seja cúmplice de qualquer ilegalidade cometida contra os trabalhadores ou a previdência.  
 Por fim, a proposta mantém, como não poderia deixar de ser, a solidariedade entre empresa e Administração quanto aos encargos previdenciários. Tal solidariedade, prevista em legislação federal, é indispensável para coibir a prática de fraudes contra a Previdência Social.  
 Por todo o exposto, principalmente por ser medida que garantirá a qualidade do serviço público prestado, nosso parecer é FAVORÁVEL à propositura em tela.  
 Sala da Comissão de Administração Pública, em 03/09/03.  
 Dr. Farhat - Presidente  
 Tião Bezerra - Relator  
 Carlos Neder  
 Claudete Alves  
 Raul Cortez  
 Roger Lin

**PARECER Nº 1150/2003 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE LEI Nº 135/2003**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, que institui o Programa “Acolhimento aos Cidadãos” na rede de saúde do município de São Paulo e dá outras providências.  
 A medida pretende institucionalizar uma das diretrizes atuais do Conselho Municipal de Saúde, que é justamente o acolhimento, traduzido como o atendimento humanizado do tomador do serviço público. Em especial na área da saúde, o acolhimento assim entendido apresenta uma importância significativa, representando um maior amparo para aquele que demanda o serviço, frequentemente atormentado por medos e angústias diversos.  
 Dentre as medidas constantes do projeto estão, a título de exemplo, a melhora da qualidade da atenção dispensada aos usuários do sistema municipal de saúde (art. 2º, III), diminuição de filas (art. 2º, IV) e melhorar a qualidade das ações e serviços da rede municipal de saúde (art. 2º, V). Como se vê, todos os pontos visam a melhoria dos serviços públicos.  
 Além de todo o já exposto, a proposta prevê, também, (i) a criação de uma Comissão de Acolhimento em cada Unidade de Saúde, composta por dirigentes e trabalhadores, bem como (ii) a implantação de uma ouvidoria em cada Comissão de Acolhimento, responsável por acolher propostas, opiniões e queixas dos usuários.  
 Nosso parecer, portanto, não poderia deixar de ser FAVORÁVEL à propositura em tela.  
 Sala da Comissão de Administração Pública, em 03/09/03.  
 Dr. Farhat - Presidente  
 Tião Bezerra - Relator  
 Carlos Neder  
 Claudete Alves  
 Raul Cortez  
 Roger Lin

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE CÓDIGO DE OBRAS**

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2003  
 HORÁRIO: das 10:00 às 11:00 horas  
 LOCAL: Sala Tiradentes, 8º andar, Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacaréi, 100  
**PL 231/02** - Ver. Gilberto Natalini - 2ª Audiência Pública - Dispõe sobre a destinação de vagas reservadas para o estacionamento de bicicletas nos locais que especifica, e dá outras providências.  
**PL 242/98** - Ver. Mohamad Said Mourad - 1ª Audiência Pública - Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de cadeiras de rodas e muletas nos shopping centers e grandes lojas de departamentos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE MEIO AMBIENTE**

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2003  
 HORÁRIO: das 11:00 às 12:30 horas  
 LOCAL: Sala Tiradentes, 8º andar, Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacaréi, 100  
**PL 016/03** - Ver. Antônio Paes - Baratão - 1ª Audiência Pública - Dispõe sobre medidas preventivas de proteção ao meio ambiente e de segurança, aplicáveis a estabelecimentos destinados ao armazenamento e à distribuição de combustíveis automotivos - SAC.  
**PL 465/02** - Ver. Cláudio Fonseca - 1ª Audiência Pública - Institui o “Dia do Limpou Geral”, e dá outras providências.  
**PL 501/99** - Ver. Mohamad Said Mourad - 1ª Audiência Pública - Determina a instalação de focos de monitoramento de aquíferos freáticos em locais destinados à implantação de tanque de armazenamento subterrâneo contendo hidrocarbonetos de petróleo e álcool (TAS), e dá outras providências.  
**PL 630/02** - Ver. Goulart - 1ª Audiência Pública - Dispõe sobre a regularização de assentamentos em área de mananciais, e dá outras providências.

**SECRETARIA DA CÂMARA**

**MESA DA CÂMARA ATO Nº 811/03**

Altera o artigo 3º do Ato 802/03.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 3º. Do Ato 802/03 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3º. A Diretoria Geral adotará providências imediatas visando ao aditamento do contrato celebrado com a EBCT para que a totalidade dos serviços de correspondência da Edilidade sejam prestados, com exclusividade por agências próprias do Correio, alterando-se, ainda, a forma de pagamento dos serviços, que deverá ser feita unicamente por meio de autorização de débito em favor da EBCT.”

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 São Paulo, 04 de setembro de 2003.

**DECISÃO DE MESA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 07/03 - Proc. 779/03**

Com base nas informações processadas, em especial o Termo de Contrato constante do Processo Administrativo 538/03, celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, assinado nesta data, a MESA DECIDE RESCINDIR o Termo de Contrato 07/02, celebrado com a ECT.

**CONTRATO FIRMANDO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - Proc. 538/03**

À vista das informações constantes do presente, a MESA AUTORIZA a elaboração do Termo de Contrato de serviços postais e telemáticos, bem como a alteração do artigo 3º do Ato 802/03, onde deverá constar que os serviços serão prestados com exclusividade por agências próprias da ECT.

MEMO. 81/03 - 12ª SSP.  
 A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições, INDEFERE o solicitado através do memorando 81/03 da 12ª SSP, no sentido de transferir as 10.000 (dez mil) cartas simples e 100 (cem) telegramas da quota de correspondência da 12ª SSP para a 9ª SSP.

MEMO. 108/03 - 50ª SSP.  
 A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições, INDEFERE o solicitado através do memorando 108/03 da 50ª SSP, no sentido de ser de concedido aumento da quota de xerocópia em 3.000 (três mil) unidades.

MEMO. 167/03 - 24ª SSP.  
 A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições, INDEFERE o solicitado através do memorando 167/03 da 24ª SSP, no sentido de ser concedido suplementação da quota de xerocópia na quantia de 3.000 (três mil) unidades.

MEMO. 258/03 - 47ª SSP.  
 A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições, INDEFERE o solicitado através do memorando 258/03 da 47ª SSP, no sentido de ser autorizada cota suplementar de 5.000 (cinco mil) xerocópias.

**DIRETORIA GERAL PORTARIA 24331/03**

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Assistente de Gabinete de Subsecretaria, referência DAI-3, JOCELMA RIBEIRO SOUZA CARVALHO, 12ª SSP, registro 25766.  
 PORTARIA 24332/03  
 NOMEANDO KELY CIPRIANO DA CRUZ para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Gabinete de Subsecretaria, referência DAI-3, na 12ª SSP, (III-PP).

**DEPARTAMENTO DO PESSOAL CÓPIAS XEROGRAFICAS**

Antonio Russo Filho - Proc. 657/03  
 Moises Diniz de Oliveira - Prontuário RF 100653  
 Simona Mary Pereira de Almeida - Proc. 685/03  
 Wagner Viveiros - Prontuário RF 100627  
 Deferidos. As cópias xerográficas requeridas ficarão à disposição dos interessados, uma vez pagos os emolumentos legais antecipadamente, no Departamento do Pessoal, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**CERTIDÃO**

Abraão Carlos de Athayde Nouer - Proc. 897/03  
 Benedito Airtton dos Santos - Proc. 996/03  
 Roberto Masagão Andreoli - Procs. 8989/03 e 942/03  
 Deferidos. Providenciar as certidões requeridas, ficando à disposição dos interessados, no Departamento do Pessoal, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**DIA 05 DE SETEMBRO - SEXTA-FEIRA**  
 09:00 horas  
 Exposição - Obras da Artista Plástica Andréia Sei  
 Térreo - Hall  
 Vereador Domingos Dissei

09:00 horas  
 Exposição - Artecal - Associação dos Artesãos e Expositores da Casa Verde/Cachoeirinha e Limão  
 Térreo - Hall  
 Vereador Odilon Guedes

09:00 horas  
 Encontro - Cineclubistas do Estado de São Paulo  
 8º andar - Salão Nobre Presidente João Brasil Vita  
 Vereador Nabil Bonduki

10:00 horas  
 Novo Código Civil - As Igrejas e Associações  
 1º andar - Auditório Dr. Oscar Pedrosa Horta  
 Vereador Manoel Cruz

15:00 horas  
 Reunião - Gabinete  
 1º andar - Auditório Dr. Oscar Pedrosa Horta  
 Vereador Gilberto Natalini

17:00 horas  
 Reunião - Gabinete  
 1º andar - Auditório Dr. Oscar Pedrosa Horta  
 Vereador Toninho Campanha

19:00 horas  
 Debate - Área de Livre Comércio das Américas - ALCA  
 1º andar - Plenário 1º de Maio  
 Vereadores Flávia Pereira, Odilon Guedes e Beto Custódio

19:00 horas  
 Lançamento do Projeto da Deputada Luci Choinacki sobre Aposentadoria da Dona de Casa  
 1º andar - Auditório Prestes Maia  
 Vereadora Flávia Pereira

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**Presidente: ANTONIO CARLOS CARUSO**

Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 - PABX: 5080-1000  
 E-MAIL: imprensa@tcm.sp.gov.br

Ato do Presidente do dia 2.9.2003 concedendo ao Conselheiro Edson Emanuel Simões, conforme deliberação do Egrégio Plenário do dia 20.8.2003, averbação de 4.814 dias de tempo de serviços vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

Enquadrando no cargo de Agente de Fiscalização Financeira, classe I, cat. 3, ref. QPA-15, nos termos do art. 14 da Lei 11.511/94:  
 253/2003- Luiza Pereira Lima, reg.TC 930, a partir de 9.7.2003.  
 254/2003- Ana Mariko Hara, reg.TC 933, a partir de 11.6.2003.

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Ref. Ofício 75/03/Fisc.4 de 28.8.2003 - Processo 1715/053.03.015839-0 - 10ª V.P.F. - Autores: Otavina Silva Silveira Secaf e outros - Co-Autor - Inativo do TC: Seiko Tamashiro - Réus: Município de São Paulo e IPREM - Despacho: “À vista dos elementos constantes do presente e da manifestação dessa Secretaria-Diretoria Geral, DETERMINO o imediato cumprimento da antecipação de tutela concedida nos autos da ação sob o rito ordinário, Processo 1715/053.03.015839-0, proposta por OTAVINA SILVA SILVEIRA SECAF E OUTROS, em trâmite perante a 10ª Vara da Fazenda Pública, no que se refere à cessação imediata do desconto previdenciário referente ao IPREM, que incide sobre os proventos da co-autora, servidora aposentada deste Tribunal, SEIKO TAMASHIRO, sem prejuízo do que vier a ser decidido ao final. Publique-se.”

**DESPACHO DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL CERTIDÃO - DEFERIDO**

TC 72.004.017.03-52- Edson Emanuel Simões.

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO AVERBAÇÃO DE FÉRIAS - DEFERIDO**

TC 72.004.000.03-50 - Gerson Pinto Ricardo - exs. de 1997 (19 dcs) e 2002 (30 dc), perfazendo um total de 98 dias, já contados em dobro, para todos os efeitos legais, exceto para aposentadoria, disponibilidade e pensão.

**PERMANÊNCIA DA GF - DEFERIDO**

TC 72.002.839.03-80 - Valmir Leônico da Silva - 81,25% s/ o padrão QPA-13-A, a partir de 15.8.2003.  
 TC 72.003.769.03-32 - Avalaine Messias Sousa da Paz - 292,50% s/ o padrão QPA-7-A, a partir de 19.8.2003.  
 Licença(s) médica(s) concedida(s) ao servidor, de acordo com os Decretos Municipais 42.756/02 e 43.472/03:

REG.TC	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR
1255	EDUARDO SALES SILVA	1	2.9.2003
30318	GILBERTO DA SILVA	1	1.9.2003

**ATA DA 2.110ª SESSÃO (ORDINÁRIA)**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2003, às 15h10min, no Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, realizou-se a 2.110ª sessão (ordinária) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, sob a presidência do Conselheiro Antonio Carlos Caruso, presentes os Conselheiros Edson Simões, Vice-Presidente, Euripedes Sales, Roberto Braguim e Maurício Faria, o Secretário-Diretor Geral João Alberto Guedes, a Subsecretária-Diretora Geral Vanda de Oliveira Pasqualin, o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso e os Procuradores Francisco Collet e Silva e Marina Rua Limia. A Presidência: “Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.” Dispensada a leitura e entregues

cópias, previamente, aos Conselheiros, foi posta em discussão a ata da 2.109ª sessão (ordinária), a qual foi aprovada, assinada e encaminhada à publicação. Preliminarmente, a Corte registrou as seguintes presenças em Plenário: Doutora Heloisa Helena Monteiro Kromberg, Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - Seme; Doutora Marina Ferreira Poggio, Assessora Jurídica da São Paulo Transporte S.A. - SPTrans; Doutor Aurélio Pinto de O. Júnior, Assessor Jurídico do Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMSP e Senhor Endrigo Pierre Persetti, Estagiário da Presidência da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - Cohab-SP. A seguir, a Presidência submeteu à apreciação do Egrégio Plenário o processo TC 4.434.02-79 - TCMSP - Osvaldo Fernandes Filho - Cessação de comissionamento “Pelos votos dos Senhores Conselheiros Edson Simões, Vice-Presidente, Euripedes Sales, Roberto Braguim e Maurício Faria, o Plenário resolveu referendar o ato do Senhor Presidente, no sentido de fazer cessar o comissionamento, nesta Corte, do servidor Osvaldo Fernandes Filho, Técnico em Contabilidade, Registro Funcional 609.934, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 1º/9/2003.” A seguir, o Conselheiro Presidente Antonio Carlos Caruso assim se expressou: “O nobre Conselheiro Maurício Faria esteve em Brasília, junto ao Congresso Nacional, em representação desta Corte e defesa de seus interesses, em razão das discussões que lá se desenvolvem concernentes aos Tribunais de Contas dos Municípios. No calor dos debates, tivemos alguns registros sobre os quais a Presidência encaminhou Ofício ao nobre Senador Romeu Tuma, agradecendo a defesa que Sua Excelência fez do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por ocasião da discussão da matéria no Senado da República, em aparte à manifestação do Senador Maguito Vilela. Transcrevo, a seguir, pela importância e representatividade do assunto, a fala do Senador Romeu Tuma assim como o texto do Ofício desta Presidência: “Como o Senador Saturnino fez referência à postura ética e correta do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro estimulou-me a buscar também o reconhecimento do trabalho exercido há muitos anos pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Quando lembramos que não são apenas os Conselheiros mas toda a sua estrutura técnica, os seus funcionários, concursados, e que lá militam há muitos anos, os quais desenvolveram naquela Corte de Contas uma tecnologia perfeita de acompanhamento de orçamento e fiscalização. Assim, disse o Senador, eu queria prestar meu testemunho, já alertado por Vossa Excelência de que seu projeto não atingiu tribunais municipais independentes, São Paulo e Rio de Janeiro.” Num momento da discussão, o Senhor Senador Saturnino Braga, representante do Rio de Janeiro, num aparte, referiu-se de forma elogiosa ao Tribunal de Contas de seu Estado que nada tinha a ver com a discussão, mas, ele demonstrava, realçava, o trabalho que o Tribunal de Contas do Rio de Janeiro presta àquela Capital e à população do Estado. O Senador Maguito Vilela assume a palavra e concorda que os Tribunais de Contas do Rio e de São Paulo realmente são uma exceção à parte. Maguito Vilela diz o seguinte: exatamente, quero louvar não só a atitude de Vossa Excelência ao elogiar o Tribunal de Contas do Município de São Paulo como também do Senador Roberto Saturnino Braga por ressaltar a importância e a credibilidade do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro. Também ressalto a importância do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, então, nota-se a postura, não só do Senador Romeu Tuma como do Senador Maguito Vilela, e do Senador Saturnino Braga que nos deixou deveras muito satisfeitos. Além de mandarmos um telegrama ao Senador Romeu Tuma, encaminhamos o seguinte ofício: “São Paulo, 25 de agosto de 2003. Senhor Senador. Foi com imensa satisfação que recebemos a transcrição da Sessão Plenária do Senado Federal, realizada no último dia 20, quando tomamos ciência da manifestação de Vossa Excelência, em verdade extremamente honrosa para esta Corte de Contas. Esta Presidência, em nome do Colegiado e dos servidores desta Casa, agradece ao nobre Senador o reconhecimento público do trabalho aqui desenvolvido, reconhecimento esse especialmente gratificante, tendo em vista que sempre nos pautamos pelos princípios da Eficiência e Moralidade, sem nunca medirmos esforços na busca da melhoria contínua e do pleno desenvolvimento da nossa missão institucional. Dessa forma, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos da mais alta consideração e respeito, colocando-nos, mais uma vez, ao seu inteiro dispor”. A Presidência também leva ao conhecimento do Egrégio Plenário a realização, em Brasília, do “Primeiro Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública - Repensando as Licitações Públicas nos dez anos da Lei Federal 8.666/93”, nos dias 9 e 10 de junho próximo passado. O evento contou com a presença das servidoras desta Casa Eloisa Maria Baraldi Macedo e Izabel Camargo Lopes Monteiro, que, no dia 19 do corrente, expuseram o assunto ali discutido aos servidores deste Tribunal. Esta era a minha parte. A palavra agora aos Senhores Conselheiros, para qualquer comunicação à Corte.” Concedida a palavra ao Conselheiro Euripedes Sales, Sua Excelência assim se pronunciou: “Peço a palavra, Senhor Presidente, inicialmente, para agradecer a Vossa Excelência, as informações trazidas pelo nobre Conselheiro Maurício Faria e seria até conveniente que, depois, o nobre Conselheiro pudesse contar para nós as impressões que ele teve acerca da evolução desse trabalho na Câmara Federal e nós mantivemos contato com o Senador Romeu Tuma que até ligou para o gabinete, para falar, também, a respeito do assunto da Previdência e ficamos contentes quando ele nos falou da participação dele. Agora eu queria trazer um outro assunto, Senhor Presidente. A FIPECAFI - Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis e Atuariais e Financeiras e a FEA estão fazendo um curso em nível de MBA, Senhor Presidente, MBA, Controladoria na Gestão Pública - Criando Valor para a Sociedade. Esse curso é muito interessante porque nós tivemos aqui no Tribunal sempre aquele problema, do custo/benefício. Nós chegamos a formar aqui uma comissão para avaliar o custo/benefício do Tribunal para a sociedade e esse curso vem justamente dar a condições de nós fazermos essa avaliação. Eu vou fazer esse curso. Querida convidar os Srs. Conselheiros, já trouxe aqui alguns “folders” e vou passar para os Srs. Conselheiros. Querida convidar também os servidores dos gabinetes dos Conselheiros e servidoras da estrutura. Acho até, Sr. Presidente, se conseguirmos um preço diminuído para o Tribunal, conveniente que o Tribunal patrocinasse alguns cursos para a estrutura, porque é muito importante esse curso. Eu vou ler parte do “folder”: Criando valor para a sociedade. O MBA Controladoria da Gestão Pública, criando valor para a sociedade, aborda o estado da arte em controladoria e gestão das organizações sob o enfoque multidisciplinar da moderna gestão pública, empreendedora por resultados e parcerias. Veja, enfatiza resultados e parcerias. Voltada para a criação de valor para o cidadão cliente e para a sociedade como um todo. Além dos temas fundamentais de administração governamental, este MBA oferece o diferencial do modelo de gestão pública para a criação de valor desenvolvido pelo núcleo de excelência - GECON - Gestão Econômica, apresentada em Congressos Nacionais e Internacionais e em publicações científicas aplicada em consultoria e divulgado em “workshops”. Particularmente no primeiro e segundo “workshop”, Criando Valor na Gestão Pública, visando necessidades concretas da Administração Pública, o MBA oferece instrumentos de apoio ao processo decisório diante de situações e alternativas com que se defrontam os gestores públicos. O embasamento conceitual é proporcionado na medida do entendimento desse processo. Público alvo: O MBA objetiva contribuir para atualizar, aprofundar e ampliar conhecimentos e instrumentos de gestão pública de relevância para integrantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário das entidades federais, estaduais e municipais, além de outras entidades. O curso vai ser realizado às sextas e sábados, com quatrocentas e oito horas-aula, durante 18 meses, três semestres. Então eu queria deixar aqui o convite, eu vou fazer o curso pessoalmente e vão três do meu gabinete. Esse curso vai ser muito importante para nós. Quando colocamos o programa de qualidade total aqui no Tribunal e o programa de ISO 9000, o que foi que nos levou a isso? Eu me lembro direitinho. É que a sociedade estava mudando, o mundo estava mudando e depois veio a globalização, demonstrando que a mudança é muito radical e que nós temos que acompanhar esse aperfeiçoamento, nós temos que mudar nessa mesma velocidade, sob pena de nós, que até então sofriamos aquela oposição das empresas privadas de auditoria, desaparecermos. Agora eu vejo aqui que a USP está oferecendo